



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 007/2.008**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, CASA DA CRIANÇA ELISA VERRARDI E PARA A FADA - FRATERO AUXÍLIO A DOENTES ALCOÓLICOS"**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à **APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao **Retiro dos Pobres de Santo Antonio**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao **FADA Fraterno Auxílio a Doentes Alcoólicos** que será repassada durante o exercício de 2.008, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

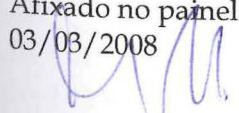
|                                 |                                           |               |
|---------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>                       | <b>Poder Executivo</b>                    |               |
| <b>02.04</b>                    | <b>Saúde e Saneamento</b>                 |               |
| <b>02.04.01</b>                 | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>           |               |
| 3.3.50.43.00 10.302.0010.2.0012 | Subvenção Social                          | R\$ 12.000,00 |
| <b>02.05</b>                    | <b>Assistência Social</b>                 |               |
| <b>02.05.01</b>                 | <b>Fundo Municipal Assistência Social</b> |               |
| 3.3.50.43.00 08.241.0012.2.0015 | Subvenção Social                          | R\$ 8.000,00  |
| 3.3.50.43.00 08.242.0012.2.0015 | Subvenção Social                          | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015 | Subvenção Social                          | R\$ 5.000,00  |

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de março de 2.008

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
03/03/2008

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Chefe de expediente